

Departamento do Trabalho dos EUA
Escritório de Assuntos Trabalhistas Internacionais
Escritório de Trabalho Infantil, Trabalho Forçado e Tráfico Humano

PERGUNTAS FREQUENTES:

Relatórios sobre o trabalho infantil e trabalho forçado

Setembro de 2016

1. Que relatórios publica o Escritório de Assuntos Trabalhistas Internacionais (ILAB) do Departamento do Trabalho sobre trabalho infantil e trabalho forçado internacionais?

O ILAB está divulgando a 13ª edição do documento do Departamento *Constatações sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil*, conforme determina a Lei do Comércio e Desenvolvimento de 2000 (TDA); a sexta edição da *Lista de Mercadorias Produzidas com Trabalho Infantil ou Forçado*, conforme determina a Lei sobre Renovação da Autorização de Proteção de Vítimas do Tráfico de 2005 (Lista da TVPRA); e atualizações da *Lista de Mercadorias Produzidos com Trabalho Forçado ou Escravo*, conforme determina a Ordem Executiva 13126 (Lista da EO).

Diferenciação entre relatórios

2. Que informação incluem o Relatório sobre a TDA e as Listas da TVPRA e da EO?

O Relatório sobre a TDA abrange crianças sujeitas às piores formas de trabalho infantil e expõe perfis descritivos de 134 países e territórios. Cada perfil inclui informações acerca da prevalência e distribuição setorial de trabalho infantil no país ou território; estrutura jurídica sobre as piores formas de trabalho infantil; execução das leis sobre as piores formas de trabalho infantil; coordenação das iniciativas governamentais sobre as piores formas de trabalho infantil; políticas governamentais sobre as piores formas de trabalho infantil; e de programas sociais para combater o trabalho infantil. Cada perfil tem início com uma avaliação narrativa declarando se os países fizeram progresso significativo, moderado, mínimo ou nenhum avanço na eliminação das piores formas de trabalho infantil.

A Lista da TVPRA inclui adultos e crianças e concentra-se nas mercadorias feitas com trabalho infantil ou forçado em violação dos padrões internacionais. A Lista da TVPRA inclui 139 mercadorias de 75 países. A Lista da EO inclui apenas crianças e trabalhos forçados infantis e visa a assegurar que os órgãos federais dos EUA não adquiram produtos feitos com trabalho infantil forçado ou escravo. A Lista da EO inclui 35 produtos fabricados com trabalho infantil forçado ou escravo em 26 países. A Lista da TVPRA, em parte e a Lista da EO, no total, também incluem descrições narrativas do trabalho infantil, trabalho forçado ou trabalho infantil forçado que ocorrem na mineração, produção ou fabricação de cada item listado.

3. Que relatório(s) contém(êm) informações sobre adultos?

Somente a Lista da TVPRA inclui informações relativas a adultos; inclui bens fabricados com trabalho forçado de adultos. As disposições da TDA e da EO visam exclusivamente às crianças.

4. Que relatório(s) inclui(em) informações sobre o setor de serviços, como o trabalho doméstico?

Somente o Relatório sobre a TDA abrange o trabalho no setor de serviços; as duas listas focalizam exclusivamente a produção de bens.

5. Por que há diferenças entre as mercadorias constantes das Listas da TVPRA e da EO e a informação constante do Relatório sobre a TDA?

As Listas da TVPRA e da EO são constituídas de bens dos setores agrícola, manufatureiro e mineração/pedreiras, bem como pornografia. Os bens são colocados nestas Listas quando o ILAB tem motivos para crer que são produzidos por trabalho infantil, trabalho forçado ou trabalho infantil escravo em violação de normas internacionais. O Relatório sobre a TDA contém informação sobre iniciativas governamentais no sentido de observar seus compromissos internacionais para abordar as piores formas de trabalho infantil e inclui uma avaliação das iniciativas de cada governo. O Relatório sobre a TDA também apresenta um quadro abrangente do trabalho infantil, incluindo trabalho infantil forçado e outras formas piores nos setores agrícola, manufatureiro e mineração/pedreiras, bem como setores de serviços de um determinado país.

6. Qual a diferença entre a Lista da TVPRA e a Lista da EO?

A Lista da EO visa a assegurar que os órgãos federais dos EUA não adquiram produtos feitos com trabalho infantil forçado ou escravo. Portanto, a Lista da EO difere da Lista da TVPRA, que visa a promover iniciativas para monitorar e combater trabalhos forçados e trabalho infantil na produção de mercadorias em outros países. A EO sobre as aquisições federais dos EUA aplica-se tão somente às mercadorias constantes da Lista da EO, não às da Lista da TVPRA. Além disso, a Lista da EO abrange trabalho infantil forçado ou escravo, ao passo que a Lista da TVPRA enfoca uma população mais ampla, incluindo adultos em trabalho forçado e crianças em trabalho explorador não necessariamente forçado ou escravo.

Relatório sobre a TDA

7. Quais os critérios usados pelo Departamento do Trabalho para determinar as avaliações de país para os países beneficiários da TDA?

No Relatório da Comissão da Conferência da TDA (2000), o Congresso dos Estados Unidos explicou que os critérios a seguir devem ser levados em conta ao determinar se os países estão cumprindo os compromissos internacionais para eliminar as piores formas de trabalho infantil. Esses critérios incluem o fato de o país ter:

- Leis e regulamentações adequadas para proscriver as piores formas de trabalho infantil;
- Leis e regulamentações adequadas para a implementação e fiscalização de tais medidas;
- Mecanismos institucionais formais para investigar e processar reclamações relativas a alegações de piores formas de trabalho infantil;
- Uma política abrangente para a eliminação das piores formas de trabalho infantil;
- Programas sociais para prevenir o recrutamento e ajudar a retirar crianças das piores formas de trabalho infantil.

O Relatório da Comissão da Conferência da TDA pede também que se considere um sexto critério, a saber, o progresso constante no sentido de eliminar as piores formas de trabalho infantil. As avaliações individuais do ILAB, segundo abaixo descritas, informam sobre o sexto critério em vez de refletir a determinação global “se o país implementou seus compromissos para eliminar as piores formas de trabalho infantil”. Esta determinação é da alçada do Presidente.

O Departamento do Trabalho operacionalizou esses critérios mediante uma série de perguntas constantes do Apêndice do Relatório.

8. Como o Departamento do Trabalho avalia as iniciativas do país para eliminar as piores formas de trabalho infantil?

A partir da edição de 2009, cada Relatório sobre a TDA identifica um conjunto de ações sugeridas para serem adotadas pelos países a fim progredir nas iniciativas para eliminar as piores formas de trabalho infantil. A implementação – ou não – das ações recomendadas define a base a partir da qual se avalia o progresso de um país. Essas ações, em combinação com outras iniciativas empreendidas pelo país, são consideradas ao avaliar o nível do progresso do país durante o período abrangido pelo relatório comparado com anos anteriores.

Identificadas as iniciativas do país, o ILAB avalia: (1) o significado dessas iniciativas – ações que poderiam exercer um impacto significativo na eliminação das piores formas de trabalho infantil – empreendidas durante o período do relatório; e (2) a medida em que essas iniciativas significativas atenderam a certos critérios da TDA esboçados acima, também durante o período do relatório. Além disso, o ILAB examina se um governo estabeleceu ou deixou de corrigir leis, políticas ou práticas regressivas ou significativamente prejudiciais que retardaram o avanço da eliminação das piores formas de trabalho infantil e se um governo foi cúmplice no uso do trabalho infantil forçado, incluindo recrutamento forçado de crianças para conflito armado.

Com base no exposto, todo país incluído no Relatório sobre a TDA recebe um nível de avaliação¹ que claramente identifica as constatações da Secretaria do Trabalho sobre o nível de avanço de cada país em suas iniciativas para eliminar as piores formas de trabalho

¹ O Departamento do começou pela primeira vez a avaliar as iniciativas dos países que retardavam o avanço na eliminação das piores formas de trabalho infantil em 2011.

infantil durante o período do relatório. Os países podem receber uma de cinco possíveis avaliações: *Avanço Significativo*, *Avanço Moderado*, *Avanço Mínimo*, *Sem Avanço* ou *Sem Avaliação*.²

Listas da TVPRA e da EO

9. Quais os critérios usados para avaliar informações e incluir mercadorias na Lista da TVPRA?

A fim de compilar uma Lista fidedigna e o mais abrangente possível, o ILAB esboçou um método de levantamento e o publicou no *Federal Register* em 1º de outubro de 2007, solicitando observações do público. As observações do público foram devidamente incorporadas às diretrizes finais de procedimento do ILAB publicadas no *Federal Register* em 27 de dezembro de 2007. Ver 72 Fed. Reg. 73374 or <http://edocket.access.gpo.gov/2007/pdf/E7-25036.pdf>. As diretrizes de procedimento enumeram os cinco critérios principais seguintes:

- Natureza da informação;
- Data da informação;
- Fonte da informação;
- Medida da confirmação por várias fontes; e
- Se as informações indicam uma incidência significativa de trabalho infantil, trabalhos forçados ou trabalho infantil forçado na produção das mercadorias.

Estes critérios são usados na avaliação de toda informação relevante acerca de mercadorias produzidas por trabalho infantil e trabalho forçado que violam padrões internacionais para formular a Lista.

10. Por que as listas da TVPRA e da EO incluem mercadorias produzidas no setor informal ou “artesanal”?

Em cumprimento das determinações das Listas, o levantamento do ILAB visa a toda atividade econômica de produção de mercadorias. A atividade econômica abrange ambos os setores de produção de mercadorias, o formal e o informal, inclusive mercadorias produzidas apenas para consumo pessoal ou familiar. Entre os exemplos de atividade do setor informal figuram trabalho eventual como diarista sem contrato; agricultura e pesca de pequena escala; mineração artesanal e pedreiras; e trabalho de fabricação executado em oficinas domésticas. A produção de mercadorias ilícitas está incluída nessas atividades econômicas informais, mas ao listá-las não se pretende perdôá-las ou legitimá-las nem as formas de trabalho adotadas.

11. Por que figuram nas listas da TVPRA e da EO mercadorias que não são exportadas para os Estados Unidos?

² Para obter informação adicional sobre nossos níveis de avaliação favor consultar o Apêndice III do Relatório completo.

A TVPRA determina que o ILAB monitore e combata o trabalho infantil e o trabalho forçado “em países estrangeiros” e que elabore uma Lista de “mercadorias de países”. Não limita a Lista a mercadorias exportadas para os Estados Unidos. Na maioria dos casos, o ILAB não tem informações que mostrem se as mercadorias da Lista são consumidas internamente ou exportadas.

12. Por que é importante que os governos compilem e divulguem dados sobre o trabalho infantil e o trabalho forçado?

À medida que aumentou a conscientização global sobre os efeitos negativos no curto e longo prazo da exploração do trabalho, os governos mostram-se cada vez mais dispostos a compilar e compartilhar dados sobre a magnitude e a natureza do trabalho infantil e do trabalho forçado. Até o momento 98 países compilaram dados sobre o trabalho infantil e um número menor mas significativo de países coligiram dados sobre o trabalho forçado. Os países que realizam e divulgam essa pesquisa compreendem que fazer isso é crucial para o desenvolvimento de estratégias eficazes para combater esses problemas, colocando-os na vanguarda da mudança.

13. Como as Listas da TVPRA e da EO se relacionam com a Lei sobre Tarifas de 1930 e a Lei sobre Facilitação e Aplicação do Comércio?

A Lei sobre Facilitação e Aplicação do Comércio foi assinada pelo Presidente Obama em 24 de fevereiro de 2016. A lei inclui uma emenda à Lei sobre Tarifas de 1930 removendo a isenção da “demanda destrutiva” da proibição da Lei sobre Tarifas da importação para os Estados Unidos de mercadorias produzidas por trabalho forçado, trabalho compulsório, de prisioneiros, crianças forçadas ou trabalho compulsório. Anteriormente, a isenção tinha permitido que as mercadorias fabricadas por tal trabalho entrassem nos Estados Unidos se os bens não tivessem sido produzidos internamente em quantidades suficientes para atender à demanda dos consumidores. O Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras (CBP) do Departamento de Segurança Interna (DHS) dos EUA fiscaliza o cumprimento desta lei. As Listas TVPRA e EO do Departamento do Trabalho (DOL) servem como recurso para o DHS, mas a inclusão de uma mercadoria em quaisquer das Listas do DOL não é *per se* uma proibição de importação desses bens para os Estados Unidos.

14. Como o ILAB entabula com os países e indústrias que constam das Listas?

Os países estrangeiros, grupos industriais e a sociedade civil têm várias oportunidades para entrar em contato com o ILAB no tocante a todos os relatórios do ILAB sobre trabalho infantil e trabalho forçado internacionais. Todo ano o ILAB publica no *Federal Register* um edital solicitando informações de qualquer parte interessada sobre trabalho infantil e trabalho forçado internacionalmente. Via de regra as respostas partem de governos, indústrias e da sociedade civil e são devidamente usadas para elaborar todos os relatórios. O ILAB também envia cartas às embaixadas de todos os países e territórios incluídos no Relatório e nas Listas da TDA, solicitando seus pontos de vista sobre o perfil de país da TDA e quaisquer mercadorias que constem das Listas do país em questão. Ademais, em conformidade com as diretrizes de procedimento que regem as Listas da TVPRA e da EO, o ILAB acolhe com

Perguntas Frequentes sobre Relatórios sobre o trabalho infantil e trabalho forçado

satisfação a correspondência de governos, de grupos industriais e do público, avalia-a e responde individualmente a cada comunicação. O ILAB também se reúne durante o ano inteiro com qualquer governo, indústria ou grupo da sociedade civil que solicite uma reunião a respeito de questões relacionadas com os relatórios.

Em 2012, o OCFT divulgou a publicação *Reducing Child Labor and Forced Labor: A Toolkit for Responsible Businesses*, (Reduzindo o Trabalho Infantil e o Trabalho Forçado: Kit para Empresas Responsáveis), um recurso on-line abrangente e gratuito destinado a ajudar as empresas no combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado em suas cadeias de suprimento. É possível acessar o *kit* no seguinte endereço:
<http://www.dol.gov/childlaborbusinessstoolkit>.

O OCFT financia projetos de cooperação técnica que enfocam áreas geográficas e sectores com uma alta predominância de trabalho infantil e trabalho forçado. O OCFT projeta trabalhar com outros governos no treinamento de inspetores do trabalho e autoridades de execução da lei a fim de apoiar o monitoramento e o cumprimento respeito ao trabalho infantil e trabalho forçado nas cadeias de suprimentos dos setores nacionais. Além disso, o OCFT projeta apoiar os governos na elaboração e implementação de políticas e planos específicos para combater o trabalho infantil e o trabalho forçado, tais como planos nacionais de ação sobre trabalho infantil e trabalho forçado para proteger crianças que trabalham em setores específicos.

Papel do DOL no Combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado

15. O Departamento do Trabalho reconhece que há progresso para resolver esses problemas?

Todos os três relatórios levam em conta as iniciativas em curso para combater o trabalho infantil e o trabalho forçado. O Relatório sobre a TDA enfoca especificamente as leis, a execução, a coordenação, e políticas e programas sociais dos governos; contém descrições detalhadas das iniciativas de muitos governos para combater as piores formas de trabalho infantil. O Departamento do Trabalho já publicou diretrizes de procedimento para a elaboração de suas listas (TVPRA e EO), que tratam da medida em que as iniciativas do governo, da indústria e de terceiros podem ser consideradas ao tomar a decisão de incluir bens nas Listas.

16. O que está fazendo o Departamento do Trabalho para combater as piores formas de trabalho infantil nos Estados Unidos?

O Departamento do Trabalho é o único órgão federal que monitora o trabalho infantil e fiscaliza o cumprimento das leis sobre trabalho infantil. A lei federal de maior alcance a restringir o emprego de crianças é a Lei dos Padrões do Trabalho Justo (FLSA), controlada pela Divisão de Salários e Horários do Departamento do Trabalho (WHD). Além disso, a Lei da Segurança e Saúde Ocupacional e os regulamentos correlatos, controlados pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA) do Departamento do Trabalho, aplicam-se a todos os empregados, independentemente da idade. A WHD e a OSHA

Perguntas Frequentes sobre Relatórios sobre o trabalho infantil e trabalho forçado

implantaram um processo ativo de encaminhamento para casos que envolvam crianças menores de 18 anos e as equipes de fiscalização dos respectivos órgãos já colaboraram em várias investigações.

O website da WHD YouthRules! em <http://www.youthrules.dol.gov> fornece informações sobre trabalho infantil, inclusive as tarefas que os menores podem desempenhar e os horários em que podem trabalhar. Está também disponível uma linha da WHD com ligações gratuitas (1-866-4US-WAGE ou 1-866-487-9243) para dar informações a respeito da legislação sobre o trabalho infantil.

Mais informações podem ser obtidas no website da Divisão de Salários e Horários: <http://www.dol.gov/whd/>.

Recursos Adicionais

17. Como obter acesso às informações sobre estes três relatórios?

Todo os três relatórios importantes do DOL sobre trabalho infantil e trabalho forçado em âmbito internacional estão disponíveis em forma impressa e eletronicamente em nosso website, via USB, bem como por meio de nosso aplicativo móvel *Sweat & Toil (Suor e labor)*.

A partir de 2015 o Relatório sobre a TDA está impresso em formato de revista, oferecendo um resumo geral do relatório, níveis de avaliação de cada um dos 137 países, bem como constatações regionais sobre iniciativas importantes e lacunas a serem abordadas pelos países. Favor enviar e-mail a GlobalKids@dol.gov para solicitar exemplares da revista TDA e/ou ambas as Listas. O Relatório sobre a TDA pode ser baixado na íntegra em nosso website.

Nossos relatórios estão disponibilizados em formato .html e PDF no website www.dol.gov/endchildlabor. Em nosso website pode-se navegar às páginas de cada país, onde se pode obter informação sobre a prevalência e distribuição setorial das piores formas de trabalho infantil no país; mercadorias específicas produzidas pelo trabalho infantil ou trabalho forçado no país; arcabouço jurídico sobre trabalho infantil; execução das leis sobre trabalho infantil, coordenação de iniciativas governamentais sobre trabalho infantil; políticas públicas relacionadas com o trabalho infantil; programas sociais para abordar o trabalho infantil; e sugestões específicas para ação governamental a fim de abordar a questão. Pode-se também acessar perguntas frequentes sobre cada relatório, bem como outros materiais relacionados com o relatório traduzidos em árabe, francês, português, espanhol e russo em nosso website.

Em nosso USB pode-se acessar todos os três relatórios, perguntas frequentes sobre cada relatório, materiais traduzidos relacionados com o relatório, bem como informação sobre o trabalho do ILAB. Favor enviar e-mail a GlobalKids@dol.gov para solicitar um USB.

Perguntas Frequentes sobre Relatórios sobre o trabalho infantil e trabalho forçado

O aplicativo *Sweat & Toil* contém mais de 1.000 páginas de pesquisas tiradas dos três relatórios. O *Sweat & Toil* ajuda o usuário a classificar facilmente os dados por região, país, nível de avaliação, mercadoria e tipo de exploração – tudo isso sem necessidade de conexão com a Internet! O usuário pode baixar o aplicativo gratuito na loja do iTunes ou do Google Play e acessar os dados constantes de nosso aplicativo no seguinte website: <http://developer.dol.gov/others/sweat-and-toil>.

18. Como posso fornecer *feedback* sobre estes três relatórios?

O Escritório de Trabalho Infantil, Trabalho Forçado e Tráfico Humano acolhe com satisfação o *feedback* sobre todos os três relatórios. Comentários sobre os relatórios são também acolhidos com satisfação e podem ser enviados por e-mail GlobalKids@dol.gov.